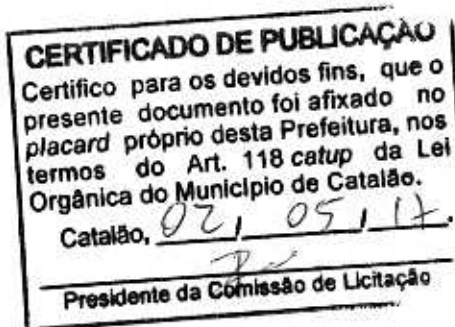


**Credenciamento SEDUC 01/2017.**  
**Processo: 2017005479.**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GOIÁS E O PRESTADOR ANA LIDIA COSTA BATISTA NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2.017 - SEDUC.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28 - Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, inscrito no CGC (MF) sob o nº 22.781.167/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário, Leonardo Pereira Santa Cecília, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** O(a) Sr.(a) **ANA LIDIA COSTA BATISTA**, brasileiro(a), professora, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.050.061-93, residente e domiciliado na Rua Hungria, nº 363, bairro Vila Chaud, na cidade de Catalão, estado de Goiás, acordam o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços referido acima, firmado em 06 de Março de 2.017, nos autos do Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2017 - SEDUC, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Sexta do instrumento inaugural, bem como ao que determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo deste, por mais 64 (sessenta e quatro) dias, passando a vigor

de **01 de Maio de 2.017 a 03 de Julho de 2.017**, nos exatos moldes do contrato primitivo, sem alteração dos valores e condições anteriormente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de **R\$ 2.307,00** (Dois mil trezentos e sete reais), sendo R\$ 2.298,00 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais) do piso salarial da classe “professor” e R\$ 9,00 (Nove reais) referente ao ressarcimento do contrato primitivo, importando o valor global de **R\$ 4.614,00** (Quatro mil seiscentos e quatorze reais). Da seguinte forma e valores:

PLANILHA EXPLICATIVA REFERENTE AO RESSARCIMENTO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES        | QUANT. | VALOR MENSAL CONTRATO PRIMITIVO | VALOR TOTAL CONTRATO PRIMITIVO | VALOR CORRETO PISO SALARIAL DA CLASSE | VALOR A RESSARCIR REF. A DOIS MESES |
|------|-----------------------|--------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 01   | Serviços de professor | 2      | R\$ 2.289,00                    | R\$4.578,00                    | R\$ 2.298,00                          | R\$ 18,00                           |

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÕES        | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR RESSARCIMENTO MENSAL | VALOR TOTAL         |
|-----------------------|-----------------------|--------|--------------|----------------------------|---------------------|
| 01                    | Serviços de professor | 2      | R\$ 2.298,00 | R\$ 9,00                   | R\$ 4.614,00        |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |                       |        |              |                            | <b>R\$ 4.614,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA:** Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Educação no Exercício de 2.017, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

| Unidade   | Dotação Orçamentária              |
|---|-----------------------------------|
| Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental | 25.2601.12.361.4005.4044 - 319034 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e primeiro termo aditivo, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em

extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 28 DE ABRIL DE 2.017.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**

Dr. Leonardo Pereira Santa Cecília  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_

**ANA LIDIA COSTA BATISTA**  
CPF nº 018.050.061-93  
**CONTRATADO(A)**

*Testemunhas:*

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_